



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234



CONTRATO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONFECÇÃO DE PLACAS E TOTENS, QUE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A EMPRESA GINC ARTES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GINC ARTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.891.103/0001-42, sediada na Rua Nico Verissimo, nº 131, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, neste ato representada por Gilson Nogueira de Camargos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-2.886.924, inscrito no CPF sob o nº 491.628.376-72, residente e domiciliado na Av. Jucelino Kubitschek, nº 100, Centro, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E TOTENS EXTERNOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ**, em conformidade com o mapa de apuração dos lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021, conforme abaixo relacionado.

UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	1,00	CONCECÇÃO DE TOTEN PARA POLÍCIA MILITAR 2º GP / 2º PELOTÃO / 216 CIA / ARAPUÁ-MG- CONFORME LAYOUT PADRÃO DA PM COM ILUMINACAO. O PRODUTO	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



		DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO		
UN	1,00	CONFECÇÃO DE FACHADA DE ACM REVESTIDA COM QUADRO DE METALON, NAS DIMENSÕES: FRONTAL 6,60 X 1,50- LATERAIS 2,90 X 1,50 (2X), COM DIZERES "CENTRO DE SAÚDE ELAZIR LATALIZA MACEDO" EM PVC EXPANDIDO 18 MM E O RESTANTE ADESIVADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
UN	1,00	CONFECÇÃO DE PLACA ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), EM ESTRUTURA DE METALON, NAS DIMENSÕES DE 5,80 X 1,40M, COM DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO" EM PVC EXPANDIDO 20 MM, PINTADOS EM ESMALTE SINTÉTICO, COM LOGOMARCA ADESIVA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
UN	1,00	CONFECÇÃO DE PLACA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM ESTRUTURA DE METALON NAS DIMENSÕES DE 1,10 X 0,60M PARA A EMATER. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
UN	1,00	CONFECÇÃO DE PLACA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM ESTRUTURA DE METALON NAS DIMENSÕES DE 2,00 X 1,00M PARA O CONSELHO TUTELAR. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 880,00	R\$ 880,00
UN	1,00	CONFECÇÃO DE PLACA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM ESTRUTURA DE METALON NAS DIMENSÕES DE 2,00 X 1,00M PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 880,00	R\$ 880,00
UN	1,00	CONFECÇÃO DE PLACA DE AÇO INOX NAS DIMENSÕES 55 X 35 CM, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO PARA TOMBAMENTO DA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 715,00	R\$ 715,00
UN	1,00	CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO 2 MM, ADESIVADO, NAS DIMENSÕES 90 X 90 CM PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 450,00	R\$ 450,00
UN	1,00	CONFECÇÃO DE PLACA PARA A FACHADA DA POLÍCIA MILITAR 2º GP / 2º PELOTÃO / 216 CIA / ARAPUÁ-MG - CONFORME LAYOUT PADRÃO DA PM COM ILUMINACAO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
UN	1,00	CONFECÇÃO DE TOTEN NAS DIMENSÕES 3,00 X 1,50 M, EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), COM ESTRUTURA DE METALON, COM LOGO EM PVC EXPANDIDO EM 20 MM E O RESTANTE ADESIVADO PARA O SAAE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
UN	1,00	CONFECÇÃO DE TOTEN NAS DIMENSÕES 4,00 X 1,20M, EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), COM ESTRUTURA DE METALON, COM LOGO EM PVC EXPANDIDO 20 MM, E O RESTANTE ADESIVADO PARA O CRAS E SEMED. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 4.494,00	R\$ 4.494,00



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



UN	1,00	REFORMA DA PLACA DA FARMÁCIA MUNICIPAL 2,40 X 0,80M. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
UN	1,00	REFORMA DA PLACA DO SIAT - 2,00 X 1,00M	R\$ 300,00	R\$ 300,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo para o fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias, a vigência será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

2.2 - Este contrato não obriga a Prefeitura de Arapuá a adquirir a quantidade total homologada, pois a quantidade global foi estimada em consumo do exercício anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 33.364,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapuá, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notasfiscaisarapua@yahoo.com até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 – O fornecimento deverá ser efetuado junto às Secretarias Municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Autorização de serviços, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.

4.2 - Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



- I. Em caso de entrega de produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos.
 - II. Os itens deverão ser entregues, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08hrs e às 16hrs.
 - III. A Contratada somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.
 - IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.
- 4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos;
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;
- 5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta entrega dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234



7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS

HUMANOS

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.02.00 04.122.0007 2.0007 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 12.122.0024 2.0060 3.3.90.39

02.04.01 12.362.0024 2.0054 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.05.02 13.391.0027 2.0043 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.122.0010 2.0031 3.3.90.39

02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.39

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

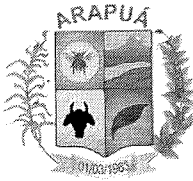
9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234




10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

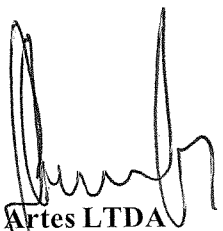
11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato rege-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 26 de outubro de 2021


Município de Arapuá/MG
CNPJ Nº 19.942.895/0001-01
Contratante


Ginc Artes LTDA
CNPJ nº 10.891.103/0001-42
Contratada

TESTEMUNHA
NOME:
CPF nº

TESTEMUNHA
NOME:
CPF nº